

SEÇÃO 1

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA No- 869, DE 1o- DE NOVEMBRO DE 2012

Atribui à Procuradoria Federal no Estado do Pará a representação judicial da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e considerando o contido no Processo nº 00407.006734/2012-71, resolve: Art. 1º Atribuir à Procuradoria Federal no Estado do Pará a representação judicial da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, observada a respectiva competência territorial. Art. 2º A contar da data da assunção da representação judicial prevista no art. 1º, todas as citações e intimações dirigidas à SUDAM serão recebidas ou encaminhadas para a Procuradoria Federal no Estado do Pará, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008 e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

ANTONIO ROBERTO BASSO

PORTARIA No- 870, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012

Atribui competências aos órgãos de execução que especifica e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 887, de 27 de julho de 2007, e na Portaria PGF nº 765, de 14 de agosto de 2008, resolve: Art. 1º A Procuradoria Federal no Estado de Sergipe – PFSE exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009, e ressalvadas as competências atribuídas no artigo 2º. § 1º A assunção da representação judicial atribuída no *caput* dar-se-á, imediatamente, em relação às atividades de todas as autarquias e fundações públicas federais. § 2º A assunção das atividades de consultoria e o assessoramento jurídicos do Departamento Nacional de Obras Contrás as Secas - DNOCS pela Procuradoria Federal no Estado de Sergipe dar-se-á imediatamente, observada sua competência territorial. Art. 2º As Procuradorias Federais, Especializadas ou não, junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Instituto Federal de Sergipe - IFSE, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Fundação Universidade Federal de Sergipe - UFSE prestarão a consultoria e o assessoramento jurídicos das respectivas autarquias e fundações no Estado de Sergipe. Parágrafo único. A atribuição de que trata o *caput* não inclui a consultoria e o assessoramento jurídicos do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - em matéria de benefícios, que serão prestados pela Procuradoria Federal no Estado de Sergipe, responsável pela representação judicial da autarquia. Art. 3º Os órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal no Estado de Sergipe atuarão em colaboração mútua, sob a coordenação da Procuradoria Federal no Estado de Sergipe. Art. 4º A contar da data da assunção da representação judicial prevista no art. 1º, todas as citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Federal no Estado de Sergipe, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008 e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos

anteriormente praticados. Art. 6º Ficam revogadas as Portarias PGF nº 684, de 04 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 05 de setembro de 2007, Seção 1, página 1; nº 701, de 5 de setembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 06 de setembro de 2007, seção 1, página 8; nº 2, de 2 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 4 de janeiro de 2008, Seção 1, página 6; nº 119, de 31 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2008, Seção 1, página 2; nº 932, de 17 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2008, Seção 1, página 32; nº 216, de 5 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2009, Seção 1, página 6; nº 1.006, de 7 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2009, Seção 1, página 21; nº 1.102, de 04 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06 de novembro de 2009, Seção 1, página 3; nº 536, de 9 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2010, Seção 1, página 1; nº 799, de 7 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2010, Seção 1, página 1; nº 457, de 02 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 06 de junho de 2011, Seção 1, página 1; nº 630, de 29 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2011, Seção 1, página 5; nº 352, de 27 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 2 de maio de 2012, Seção 1, página 8.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº- 873, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a colaboração mútua entre a Procuradoria Regional Federal da 1ª Região e a Procuradoria Federal Especializada junto à Fundação Nacional do Índio – FUNAI em Governador Valadares/MG.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 200, de 25 de fevereiro de 2008, resolve: Art. 1º A Procuradoria Regional Federal da 1ª Região e a Procuradoria Federal Especializada junto à Fundação Nacional do Índio - FUNAI em Governador Valadares/MG prestarão colaboração mútua, sob a coordenação da primeira. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

ANTONIO ROBERTO BASSO

SEÇÃO 2

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIAS CONJUNTAS DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO e o PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso da competência de que trata o inciso VI do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolvem: Nº 152 - Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria Conjunta nº 84, de 5 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2011, Seção 2, Página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 147, de 8 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2011, seção 2, página 3, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 190, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2011, seção 2, página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 258, de 06 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 2011, seção 2, página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 16, de 15 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2012, seção 2, página 3, reconduzida pela Portaria

Conjunta nº 65, de 3 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 8 de maio de 2012, seção 2, página 1, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 110, de 23 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2012, seção 2, página 4 visando a prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo nº 02001.009557/2009-78 e apensos, bem como fatos conexos. Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria Conjunta nº 110, de 25 de julho de 2012.

ANTONIO ROBERTO BASSO Procurador-Geral Federal Substituto
VOLNEY ZANARDI JÚNIOR Presidente do IBAMA

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO e o PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso da competência de que trata o inciso VI § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: No- 166 - Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria Conjunta nº 49, de 18 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2011, seção 2, página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 222, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011, seção 2, página 5, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 36, de 14 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2012, seção 2, página 3, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 102, de 06 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, seção 2, página 2 visando a apurar os fatos apontados nos autos do Processo nº 54000.000786/2009-31 e apensos, bem como os fatos conexos. Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente ao término da vigência da Portaria Conjunta nº 102, de 11 de julho de 2012.

ANTONIO ROBERTO BASSO Procurador-Geral Federal Substituto
CARLOS MÁRIO GUEDES DE GUEDES Presidente do INCRA

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO e o MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da competência de que trata o inciso VI § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolvem: No- 167 - Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria Conjunta nº 95, de 28 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2010, seção 2, página 3, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 181, de 1º de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2010, seção 2, página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 60, de 5 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2011, seção 2, página 34, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 111, de 3 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2011, seção 2, página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 173, de 19 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2011, seção 2, página 1, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 223, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011, seção 2, página 5, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 271, de 30 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 3 de janeiro de 2012, Seção 2, página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 38, de 16 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2012, Seção 2, página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 78, de 31 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2012, Seção 2, página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 118, de 10 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2012, Seção 2, página 2, e designar a Servidora CORDELIA MARIA BAPTISTA MARIANO, Matrícula SIAPE nº 0911236, para substituir o Servidor LUIZ TEODORO FERRAZ VIEWEGER, Matrícula SIAPE nº 0927663, na qualidade de

membro, visando a apurar os fatos apontados nos autos do Processo nº 50607.002924/2008-55 e apensos, bem como fatos conexos. Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria Conjunta nº 118, de 10 de agosto de 2012.

ANTONIO ROBERTO BASSO Procurador-Geral Federal Substituto
PAULO SÉRGIO PASSOS Ministro de Estado dos Transportes

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO e o DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, no uso da competência de que trata o inciso VI do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolvem: **No- 168 - Art. 1º** Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria Conjunta nº 150, de 30 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2009, seção 2, página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 214, de 29 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2009, seção 2, página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 200, de 26 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 2010, seção 2, página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 40, de 17 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2011, seção 2, página 3, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 82, de 5 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2011, seção 2, página 3, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 159, de 23 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2011, seção 2, página 3, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 231, de 26 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 2011, seção 2, página 3, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 49, de 23 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2012, seção 2, página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 108, de 17 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2012, seção 2, página 2, visando a prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00407.000049/2008-55 e apensos, bem como os fatos conexos. Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria Conjunta nº 108, de 19 de julho de 2012.

ANTONIO ROBERTO BASSO Procurador-Geral Federal Substituto
EMERSON FERNANDES DANIEL JUNIOR Diretor-Geral do DNOCS

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO e a CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso da competência de que trata o inciso VI do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolvem: **No- 169 - Art. 1º** Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria Conjunta nº 53, de 25 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2011, seção 2, página 6, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 198, de 21 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 2011, seção 2, página 2, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 21, de 5 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 8 de março de 2012, seção 2, página 3, reconduzida pela Portaria Conjunta nº 32, de 13 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de março de 2012, seção 2, página 3, visando a prosseguir na apuração dos fatos apontados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 08620.001338/2010-73 e apensos, bem como os fatos conexos. Art. 2º A Comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente à vigência da Portaria Conjunta nº 32, de 15 de março de 2012.

ANTONIO ROBERTO BASSO Procurador-Geral Federal Substituto

DENISE SCARPIN Corregedora da FUNAI

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 155, de 17 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de outubro de 2012, Seção 2, pág. 3, **onde se lê:** "designar o Servidor CELSO SOUZA SILVA, Matrícula SIAPE nº 0156912, para, em substituição o Servidor ROQUE EUSTÁQUIO DOS REIS", **leia-se:** "designar o Servidor ROQUE EUSTÁQUIO DOS REIS, Matrícula SIAPE nº 0718287, para, em substituição ao Servidor CELSO SOUZA SILVA, Matrícula SIAPE nº 0156912, integrar a Comissão Processante".

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 474, DE 1o- DE NOVEMBRO DE 2012

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo § 1º da Portaria-SEGEP/MP nº 1.329, de 2 de agosto de 2012, e com base no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares-SRH/MP nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, até 5 de janeiro de 2014, a seguinte cessão: Servidor: ANDRÉ RUFINO DO VALE Matrícula SIAPE: 1662104 Cargo: Procurador Federal Origem: Advocacia-Geral da União Para: Supremo Tribunal Federal Função/cargo: Assessor de Ministro, código CJ-3 Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90) Processo: 00400.013174/2008-95 Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão. Art. 2º A presente autorização da cessão findará antes de seu término, na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem. Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIAS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00407.007110/2012-71, resolve Nº 1.047 – **DISPENSAR** EUNICE MARIA LUDWIG CHEDID, Procuradora Federal, matrícula SIAPE nº 1552981, da função de Chefe de Setor de Execução Fiscal Trabalhista, código FG-2, da Procuradoria Seccional Federal em Canoas/RS.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00407.007110/2012-71, resolve Nº 1.048 – **DESIGNAR** TIBIRIÇÁ DA LUZ SANSON, Analista de Seguro Social, matrícula SIAPE nº 1418648, para exercer a função de Chefe de Setor de Execução Fiscal Trabalhista, código FG-2, da Procuradoria Seccional Federal em Canoas/RS.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do

Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00404.007615/2012-66, resolve Nº 1.049 - Conceder aposentadoria por invalidez a VITALINO FONSECA NETO, matrícula SIAPE 0001871, ocupante do cargo de Advogado da União, Categoria Especial, código da vaga 475634, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no seu § 21, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005; no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, e no art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 35239.000075/2006-85, resolve Nº 1.050 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 452 - AGU, de 15 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2006, com suas retificações, que concedeu aposentadoria por invalidez a SIEGFRIED ANTÔNIO GHILARDI RITTA, matrícula SIAPE 926713, Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao vencimento básico do cargo efetivo, acrescido da vantagem dos anuênios, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c art. 15 da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, e Ofício Circular nº 36/SRH/MP, de 2001, da vantagem pecuniária individual prevista na Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, da Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica, conforme art. 6º da Lei nº 10.556, de 13 de novembro de 2002, e da vantagem prevista no art. 3º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, assegurada pelo art. 15, § 2º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 35301.005145/2007-71, resolve Nº 1.051 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 1.720 - AGU, de 1º de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2010, que concedeu aposentadoria por invalidez a GEÍSA AUGUSTA DANTAS FERRAZ, matrícula SIAPE 651518, Procuradora Federal, Categoria Especial, que passa a ser o art. 40, § 1º, inciso I, e § 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A desta mesma Emenda, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 35232.000796/2005-74, resolve Nº 1.052 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 502 - AGU, de 23 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2006,

com suas retificações, que concedeu aposentadoria por invalidez a JOSÉ GONÇALVES DE QUEIROZ, matrícula SIAPE 949329, Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao vencimento básico do cargo efetivo, acrescido da vantagem dos anuênios, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c art. 15 da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, e Ofício Circular nº 36/SRH/MP, de 2001, da vantagem pecuniária individual prevista na Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, e da Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica, conforme art. 6º da Lei nº 10.556, de 13 de novembro de 2002. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00404.007528/2005-80, resolve Nº 1.053 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 1.059 - AGU, de 9 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2005, com suas retificações, que concedeu aposentadoria por invalidez a MIRTES BATISTA DA SILVA LESSA, matrícula SIAPE 675579, Procuradora Federal, Categoria Especial, que passa a ser o art. 40, § 1º, inciso I, e § 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A desta mesma Emenda, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, com paridade e proventos integrais correspondentes ao vencimento básico do cargo efetivo, acrescido da vantagem dos anuênios, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c art. 15 da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, e Ofício Circular nº 36/SRH/MP, de 2001, da vantagem pecuniária individual prevista na Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, e da Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica, conforme art. 6º da Lei nº 10.556, de 13 de novembro de 2002. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 08620.001236/07-54, resolve Nº 1.054 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 637 - AGU, de 12 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2008, que concedeu aposentadoria por invalidez a PAULO DIMAS AMARAL PENTEADO, matrícula SIAPE 0446313, Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00404.007668/2012-87,

resolve Nº 1.057 - Conceder aposentadoria voluntária a ELIANA LÚCIA MODESTO NICOLAU, matrícula SIAPE 0934806, ocupante do cargo de Procuradora Federal, Categoria Especial, código da vaga 540812, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00404.008511/2012-79, resolve Nº 1.058 - Conceder aposentadoria por invalidez a FERNANDO AMARANTE TORRES LIMA, matrícula SIAPE 0720969, ocupante do cargo de Procurador Federal, Categoria Especial, código da vaga 468278, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, e § 18 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A desta mesma Emenda, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, com paridade e proventos proporcionais correspondentes a 34/35 (trinta e quatro, trinta e cinco avos) do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00429.000095/2012-82, resolve Nº 1.059 - Conceder aposentadoria voluntária a JOÃO ABRANTES QUEIROZ, matrícula SIAPE 0332274, ocupante do cargo de Procurador Federal, Categoria Especial, código da vaga 256197, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00404.007985/2012-01 resolve Nº 1.060 - Conceder aposentadoria voluntária a VALÉRIA PIMENTA SOARES, matrícula SIAPE 0412597, ocupante do cargo de Procuradora Federal, Categoria Especial, código da vaga 322370, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 23080.022906/2002-16, resolve Nº 1.055 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 61 - AGU, de 19 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2005, que concedeu aposentadoria por invalidez a HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS, matrícula SIAPE 158338, Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art.

40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao vencimento básico do cargo efetivo, acrescido da vantagem dos anuênios, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o art. 15 da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, e do Ofício-Circular nº 36/SRH/MP, de 2001, da vantagem pecuniária individual prevista na Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, e da Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica, conforme art. 6º da Lei nº 10.556, de 13 de novembro de 2002. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 00404.009635/2012-71, resolve Nº 1.056 - Conceder aposentadoria voluntária a REINALDO CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 0310453, ocupante do cargo de Procurador Federal, Categoria Especial, código da vaga 238314, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006, declarando, em decorrência, a vacância do cargo.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00404.008218/2012-10, resolve Nº 1.061 - Conceder, em virtude do falecimento do servidor JOSÉ VIEIRA DUARTE, matrícula SIAPE 0444778, aposentado no cargo de Procurador Federal, Categoria Especial, a contar de 8 de setembro de 2012, data do óbito, pensão vitalícia a SANDRA TOSTA DUARTE, cônjuge, no valor correspondente aos proventos do ex-servidor, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, e § 18, e no art. 37, inciso XI da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 2º, inciso I, e 5º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional 47, de 5 de julho de 2005, e artigos 216, § 1º, 217, inciso I, alínea "a", e 218 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00418.010180/2003-97, resolve Nº 1.062 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 885 - AGU, de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2011, que concedeu aposentadoria por invalidez a EDÍSIO DE LIMA BARROS, matrícula SIAPE 1325092, Advogado da União, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 35301.011388/2004-04, resolve Nº 1.063 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 720 - AGU, de 9 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2005, que concedeu aposentadoria por invalidez a CARLOS ALBERTO CORREA NUNES, matrícula SIAPE 922903, Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o art. 40, § 1º, inciso I, e § 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A desta mesma Emenda, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, com paridade e proventos proporcionais a 28/35 (vinte e oito, trinta e cinco avos), correspondentes ao vencimento básico do cargo efetivo, acrescido da vantagem dos anuênios, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c art. 15 da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, e Ofício Circular nº 36/SRH/MP, de 2001, da vantagem pecuniária individual prevista na Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, e da Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica, conforme art. 6º da Lei nº 10.556, de 13 de novembro de 2002. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 50612.012380/2003-56, resolve Nº 1.064 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 1.110 - AGU, de 20 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2006, que concedeu aposentadoria por invalidez a ELIZABETH ABRIL DE ALMEIDA, matrícula SIAPE 0301528, Procuradora Federal, Categoria Especial, que passa a ser o art. 40, § 1º, inciso I, e § 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A desta mesma Emenda, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, com paridade e proventos proporcionais correspondentes a 27/30 (vinte e sete, trinta avos) do subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 21078.000018/2005-09, resolve Nº 1.065 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 865 - AGU, de 20 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 2005, com suas retificações, que concedeu aposentadoria por invalidez a JOSÉ GUILHERME MENDES CAVALLEIRO DE MACÊDO, matrícula SIAPE 0031797, Advogado da União, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao vencimento básico do cargo efetivo, acrescido da vantagem dos anuênios, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o art. 15 da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, e do Ofício-Circular nº 36/SRH/MP, de 2001, da vantagem pecuniária individual prevista na Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, da Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica,

conforme art. 6º da Lei nº 10.556, de 13 de novembro de 2002, e da vantagem prevista no art. 3º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, assegurada pelo art. 15, § 2º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 35426.000131/2004-11, resolve Nº 1.066 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 760 - AGU, de 26 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2005, com suas retificações, que concedeu aposentadoria por invalidez a SHEILA ROSA DE OLIVEIRA VILLALOBOS, matrícula SIAPE 0936515, Procuradora Federal, Categoria Especial, que passa a ser o art. 40, § 1º, inciso I, e § 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A desta mesma Emenda, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, com paridade e proventos proporcionais a 28/30 (vinte e oito, trinta avos) correspondentes ao vencimento básico do cargo efetivo, acrescido da vantagem dos anuênios, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c art. 15 da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, e Ofício Circular nº 36/SRH/MP, de 2001, da vantagem pecuniária individual prevista na Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, e da Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica, conforme art. 6º da Lei nº 10.556, de 13 de novembro de 2002. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00466.000634/2011-56, resolve Nº 1.067 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 1.174 - AGU, de 16 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2011, que concedeu aposentadoria por invalidez a UELITO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE 0711015, Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00404.009026/2005-93, resolve Nº 1.068 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 915 - AGU, de 29 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2006, que concedeu aposentadoria por invalidez a NELSON VIDAL GOMES, matrícula SIAPE 6476187, Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos

integrals correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00404.004560/2006-94, resolve Nº 1.069 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 1.038 - AGU, de 6 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2006, que concedeu aposentadoria por invalidez a ANDRÉA DE ANDRADE PASSERINO, matrícula SIAPE 1358341, Procuradora Federal, 1ª Categoria, que passa a ser o art. 40, § 1º, inciso I, e § 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A desta mesma Emenda, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, com paridade e proventos proporcionais correspondentes a 12/30 (doze, trinta avos) do subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 25001.014538/2005-35, resolve Nº 1.070 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 1.069 - AGU, de 11 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2005, que concedeu aposentadoria por invalidez a EDNILZA ALMEIDA DA SILVA, matrícula SIAPE 386731, Procuradora Federal, Primeira Categoria, que passa a ser o art. 40, § 1º, inciso I, e § 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A desta mesma Emenda, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, com paridade e proventos proporcionais a 25/30 (vinte e cinco, trinta avos), correspondentes ao vencimento básico do cargo efetivo, acrescido da vantagem dos anuênios de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c art. 15 da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, e Ofício Circular nº 36/SRH/MP, de 2001, da vantagem pecuniária individual prevista na Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, da Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica, conforme art. 6º da Lei nº 10.556, de 13 de novembro de 2002, e da vantagem prevista no art. 3º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, assegurada pelo art. 15, § 2º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo 23074.019520/04-52, resolve: Nº 1.071 - Art. 1º Alterar o fundamento legal da Portaria nº 407 - AGU, de 30 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 3 de maio de 2007, que concedeu aposentadoria por invalidez a CRISTIANO JOSÉ CAVALCANTI AMORIM SOARES, matrícula SIAPE nº 273995, Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, assegurado pelo art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 186, inciso I e § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º Tornar sem efeito a retificação publicada no Diário Oficial de 1º de junho de 2011, Seção 2, Página 3.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00404.012533/2007-76, resolve Nº 1.072 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 106 - AGU, de 29 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2008, que concedeu aposentadoria por invalidez a JOSÉ MARIA LOSADA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, matrícula SIAPE 949287, Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o art. 40, § 1º, inciso I, e § 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A desta mesma Emenda, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, com paridade e proventos proporcionais correspondentes a 19/35 (dezenove, trinta e cinco avos) do subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00404.004200/2005-10, resolve Nº 1.073 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 797 - AGU, de 22 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2006, que concedeu aposentadoria por invalidez a MARCOS ANTÔNIO FERNANDEZ PESSOA, matrícula SIAPE 675524, Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o art. 40, § 1º, inciso I, e § 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A desta mesma Emenda, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, com paridade e proventos proporcionais correspondentes a 34/35 (trinta e quatro, trinta e cinco avos) do subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00407.001650/2003-51, resolve Nº 1.074 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 236 - AGU, de 12 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2009, que concedeu aposentadoria por invalidez a FÁTIMA LIDUINA SALDANHA DE CARVALHO, matrícula SIAPE 0662717, Procuradora Federal, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00473.000167/2010-94, resolve Nº 1.075 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 2.101- AGU, de 30 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 5 de janeiro

de 2011, que concedeu aposentadoria por invalidez a LEÔNIDAS FERREIRA AMORIM, matrícula SIAPE 415104, Procurador Federal, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao subsídio do cargo efetivo, de acordo com a Lei nº 11.358, de 19 de outubro de 2006. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 00407.000615/2004-03, resolve Nº 1.076 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 320 - AGU, de 27 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2005, que concedeu aposentadoria por invalidez a MARIA REGINA RAMOS MOTTA, matrícula SIAPE 6354148, Procuradora Federal, Categoria Especial, que passa a ser o inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, o § 21 do art. 40 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, o art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com paridade e proventos integrais correspondentes ao vencimento básico do cargo efetivo, acrescido da vantagem dos anuênios, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c art. 15 da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, e Ofício Circular nº 36/SRH/MP, de 2001, da vantagem pecuniária individual prevista na Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, e da Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica, conforme art. 6º da Lei nº 10.556, de 13 de novembro de 2002. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Advogado-Geral da União, nos termos da Portaria nº 1.663 - AGU, de 2 de dezembro de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 35172.001245/2003-18, resolve Nº 1.077 - Art. 1º - Alterar o fundamento legal da Portaria nº 1.107 - AGU, de 29 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 2005, com suas retificações, que concedeu aposentadoria por invalidez a EVANI MAGALHÃES DE SOUZA, matrícula SIAPE 0335582, Procuradora Federal, Categoria Especial, que passa a ser o art. 40, § 1º, inciso I, e § 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A desta mesma Emenda, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, com paridade e proventos proporcionais a 23/30 (vinte e três, trinta avos), correspondentes ao vencimento básico do cargo efetivo, acrescido da vantagem dos anuênios, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c art. 15 da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, e Ofício Circular nº 36/SRH/MP, de 2001, da vantagem pecuniária individual prevista na Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, e da Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica, conforme art. 6º da Lei nº 10.556, de 13 de novembro de 2002. Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes da revisão de aposentadoria de que trata esta Portaria vigoram a partir de 29 de março de 2012.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO No- 67/2012 UASG 110161

No- Processo: 00676000726201241. DISPENSA No- 129/2012 Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 02971360000328. Contratado : DISVECO LTDA -Objeto: Contratação de empresa concessionária exclusiva da marca TOYOTA, para prestação dos serviços de revisões e manutenção preventiva e corretiva de 2 (dois) veículos COROLLA GLI 1.8M/T, FLEX, ano de fabricação 2011, modelo 2012, durante o período de garantia do fabricante, pertencentes à frota da Advocacia-Geral da União. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 25/10/2012 a 25/10/2013. Valor Total: R\$42.252,36. Fonte: 100000000 - 2012NE802273. Data de Assinatura: 25/10/2012. (SICON - 09/11/2012) 110161-00001-2012NE800691

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO No- 63/2012

A Pregoeira Oficial torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 63/2012, declarando vencedora do certame a proposta da empresa: ALMIR DOS SANTOS VALENTIM - ME, CNPJ No- 13.762.879/0001-50, item 1. Os autos encontram-se com vistas franqueadas. CRISTINA SOUZA BRAZ (SIDECA - 09/11/2012) 110161-00001-2012NE800691

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO No- 25/2012 UASG 110102

No- Processo: 00592000472201291. PREGÃO SISPP No- 30/2012 Contratante: UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO NO RIO DE JANEIRO / SG. CNPJ Contratado: 42821603000102. Contratado : SIOTECH AR CONDICIONADO LTDA - ME-Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva, assistência técnica com fornecimento de materiais de mão de obra, nos equipamentos e nas instalações de aparelhos de ar condicionado existentes, ou que venham a ser instalados, para atender às necessidades das Unidades da Advocacia-Geral da União na Cidade de Montes Claros no Estado de Minas Gerais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Dec. nº5.450/2005, Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata. Vigência: 09/11/2012 a 08/11/2013. Valor Total: R\$ 45.696,00. Fonte: 100000000 - 2012NE801696. Data de Assinatura: 09/11/2012. (SICON - 09/11/2012) 110161-00001-2012NE800691

EXTRATO DE TERMO ADITIVO No- 1/2012 UASG 110102

Número do Contrato: 15/2011. No- Processo: 00592000759201050. PREGÃO SISPP No- 21/2011 Contratante: UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO NO RIO DE JANEIRO / SG. CNPJ Contratado: 01581314000198. Contratado : ENAI ENGENHARIA LTDA - ME -Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, por um período de 12 (doze), conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e a repactuação, provocando acréscimo do valor contratual com base na Convenção Coletiva da Categoria de 2012. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/11/2012 a 31/10/2013. Valor Total: R\$646.164,84. Fonte: 100000000 - 2012NE800046. Data de Assinatura: 31/10/2012. (SICON - 09/11/2012) 110161-00001-2012NE800691

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO No- 40/2012

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo No- 00592000182201248. , publicada no D.O.U de 16/10/2012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES

PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NOS EQUIPAMENTOS E NAS INSTALAÇÕES DE ARES CONDICIONADOS EXISTENTES, OU QUE VENHAM A SER INSTALADOS, para atender às necessidades das Unidades da Advocacia-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro, conforme edital e seus anexos. Novo Edital: 12/11/2012 das 10h00 às 12h00 e d14h00 às 17h00 . Endereço: Rua Rodrigo Silva No-26, 18º Andar. Centro - RIO DE JANEIRO - RJ Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 26/11/2012, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br . ANA CAROLINA SBARDELOTTI Pregoeira (SIDECA - 09/11/2012) 110161-00001-2012NE800691

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo No- 1/2012 publicado no D.O. de 08/10/2012 , Seção 3, Pág. 2. Onde se lê: Vigência: 01/10/2012 a 30/09/2013 Leia-se : Vigência: 30/09/2012 a 29/09/2013 (SICON - 09/11/2012) 110161-00001-2012NE800691